



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 25/2024

*“Altera programas na Lei nº 1.483/2023, de 06 de dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.*

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 384,15 (trezentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), consignados nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **R\$ 384,15**

02	09	00	Fundo Municipal de Educação	
<b>630</b>	12.361.0120.2032.0000	Ações e Atenção ao Ensino Fundamental	134,15	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 095 11			
95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores			
265	023	Fundeb Diferido - Exercício 2023		
02	09	00	Fundo Municipal de Educação	
<b>630</b>	12.361.0120.2032.0000	Ações e Atenção ao Ensino Fundamental	250,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 095 11			
95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores			
265	023	Fundeb Diferido - Exercício 2023		

**Artigo 2º.** - O crédito aberto no montante de R\$ 384,15 (trezentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de:

**Excesso:** **R\$ 250,00**

Fontes de Recurso  
95 11 250,00

**Anulação:**

02	09	00	Fundo Municipal de Educação	
<b>631</b>	12.361.0120.2032.0000	Ações e Atenção ao Ensino Fundamental	-134,15	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
F.R. Grupo:	0 95 11			
95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores			
265	023	Fundeb Diferido - Exercício 2023		

**Anulação ( - )** **R\$ -**  
**134,15**



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

**Artigo 3º** - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.458/2023 de 11/09/2023, bem como a Lei nº 1.483/2023, de 06/12/2023, vigentes para o exercício de 2024.

**Parágrafo Único:** Para fins de compatibilização das Peças e Anexos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
15 de março de 2024

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

Nova Canaã Paulista, 15 de março de 2.024

## MENSAGEM Nº 28/2024

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que *“Altera programas na Lei nº 1.483/2023, de 06 de dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”*.

Trata-se de inclusão de programa na Lei Orçamentária Anual - LOA, para abertura de crédito adicional especial oriundos do Fundeb Diferido. De resto, como é cediço, a abertura de crédito adicional suplementar, depende de autorização legislativa. Daí, a razão do referido projeto de lei.

Como se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse social e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

À  
Sua Excelência  
**Vereador PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
N-E-S-T-A.-